

## Proc. Administrativo 004/2026

---

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 26/01/2026 às 10:57:26

**Setores envolvidos:**

SECADM, CI, CON-RH, COMP

### Água mineral

---

**Descrição e quantidades:**

2

**1- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:**

Água mineral natural sem gás (galão de 20 l)

**1- QUANTIDADE/UNIDADE:**

290

**2- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:**

Água mineral natural sem gás (copo de 200 ml)

**2- QUANTIDADE/UNIDADE:**

1920

**Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?\***

Fornecimento de água mineral para servidores, vereadores e visitantes do órgão público. Estava prevista uma quantidade maior dos itens no PCA devido a uma possível criação de cargos de assessores, entretanto, como até o momento não houve qualquer tipo de movimentação nesse sentido, haverá a manutenção da quantidade de galões do exercício anterior e um pequeno acréscimo de copos para o presente exercício, tendo como base o consumo verificado.

---

—  
**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 1- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** SECADM - Secretaria Administrativa

**Data:** 26/01/2026 às 10:57:51

Encaminho a demanda para aprovação.

—

**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 2- 004/2026**

**De:** Odilon S. - SECADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/01/2026 às 09:08:48

Aprovada

—

**Odilon Lemes da Silva**  
*Secretário Administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 27/01/2026 às 09:18:46

**Setores (CC):**

CI, COMP

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

2\_Portaria\_da\_Equipe\_de\_Contratacoes.pdf

3\_Certificado\_do\_pregoeiro.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) e-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## PORTARIA Nº 7, de 5 de maio de 2025

*“Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio previstos no Ato nº 8, de 18 de abril de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Piedade.”*

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa os servidores públicos municipais para agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piedade, para o período de 5 de maio de 2025 a 2 de maio de 2026, sendo eles:

- Agente de Contratação/Pregoeiro: FABIANO REGIS MAIMONE
- Equipe de apoio: CAMILA NARUMI HIROSE
- Equipe de apoio: THAIS SEBASTIÃO PAIVA
- Equipe de apoio: GUSTAVO MACHADO DE MORAES

Dê ciência aos designados.

Substitui a Portaria nº 18, de 3 de junho de 2024

Gabinete da Presidência, 5 de maio de 2025.

Adilsom Castanho  
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva  
Secretário Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D8-F611-9CD1-0407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 06/05/2025 14:57:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/A6D8-F611-9CD1-0407>

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FABIANO REGIS MAIMONE**, nascido(a) em 25 de maio de 1991, CPF 378.005.068-43, concluiu o curso Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Turma AGO/2019), disponível no período de 19/08/2019 a 28/09/2019, com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Fabiano Regis Maimone** CPF: **378.005.068-43** Data de Nascimento: **25/05/1991** País de Nascimento: **Brasil**  
Curso: **Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços** Período: **19/08/2019 a 28/09/2019** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **89.93**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta
- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 55WB1001744B2TU, em 06/09/2019 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço [www.escolavirtual.gov.br](http://www.escolavirtual.gov.br).

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Proc. Administrativo 4- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 27/01/2026 às 09:20:56

—  
**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 5- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 08:15:31

Orçamentos coletados.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

orcamento\_Klarina.pdf

orcamento\_Novavida\_galao.pdf

orcamento\_Pereira.pdf

Piedade, 27 de janeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Piedade.

Pelo presente apresentamos nossa proposta para fornecimento de água mineral.

Produto	Marca	Un Med	Valor Unitário
Água Mineral 200 ml	Klarina	Caixa com 48 copos	40,00
Água Mineral 20 lts	Klarina	Unidade	13,50

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ozias José Pedroso  
Gerente Comercial  
Mineradora Herwe Ltda



## Água Nova Vida



Ψ Emporium

Aberta

[Selecione um endereço para entrega](#)

Pedido mínimo: R\$ 10,00

Água Nova Vida - retornável



### Água Nova Vida - retornável

#### Nova Vida - galão 20l

Necessário possuir o galão dentro do prazo de validade, caso contrário deve comprar o galão completo. Retornável somente a água. Selecione o ano de fabricação de seu galão. Se seu galão for PET (transparente), favor informar no campo "alguma observação". Não aceitamos galões Bonafont ou Ibirá como troca. Lembrando que, se o galão não foi compatível com a data de fabricação/ validade informada, não será aceito o vazio, assim terá que comprar o galão mais novo.

ATENÇÃO: O VALOR PODE SER ALTERADO CONFORME A DISTANCIA DA LOJA, OBRIGADO!

[Ver menos](#)

R\$ 19,00



#### Nova Vida - galão 10l

Necessário possuir o galão dentro do prazo de validade, caso contrário deve comprar.....

[Ver mais](#)

R\$ 17,00



Uma experiência **goomer**

#### Nova Vida - galão 20l PET (Completo)



Cardápio



Busca



Entrar

[Ver mais](#)

R\$ 60,00

**Nova Vida - galão 10l PET (Completo)**

Aquisição do vasilhame pet (transparente) fabricado em 2024 com validade de três (3).....

[Ver mais](#)

R\$ 50,00

**Nova Vida - galão 20l (Completo)**

Aquisição do vasilhame pp (fosco/tradicional azul) fabricado em 2024 com validade de.....

[Ver mais](#)

R\$ 50,00

**Nova Vida - galão 10l (Completo)**

Aquisição do vasilhame pp (fosco/tradicional azul) fabricado em 2024 com validade de.....

[Ver mais](#)

R\$ 40,00

**Água Nova Vida - descartável****Nova Vida sem gás - 5l**

Galão com embalagem descartável.

R\$ 13,00



Cardápio



Busca



Entrar

**Nova Vida sem gás - 510ml**

Pacote contendo 12 unidades de garrafinhas de 510ml sem gás.

R\$ 19,00

**Nova Vida com gás - 510ml**

Pacote contendo 12 unidades de garrafinhas de 510ml com gás.

R\$ 21,00

**Nova Vida sem gás - 310ml**

Pacote contendo 12 unidades de garrafinhas de 310ml sem gás.

R\$ 18,00

**Nova Vida copo sem gás - 200ml**

Caixa contendo 48 unidades de copinhos de água com 200ml.

R\$ 45,00

**Nova Vida - 1500ml sem gás**

Pacote contendo 6 unidades de garrafas com 1,5l (1500ml).

R\$ 18,00

**Água Frescca - descartável****Água Mineral Natural FRESCCA sem gás PET 510 ml**

Pacote com 12 unidades.

pH a 25°C: 6,06

R\$ 15,00



Cardápio



Busca



Entrar

## Água Minalba - descartável

### Minalba - 310ml - com gás

Água mineral natural da Fonte Água Santa, em Campos do Jordão. Gaseificada artificialmente.....

[Ver mais](#)

R\$ 26,00



### Minalba - copo 200ml - sem gás

Água mineral natural da Fonte Água Santa, em Campos do Jordão. Gaseificada artificialmente.....

[Ver mais](#)

R\$ 57,00



### Minalba - 10l - sem gás

A Água Mineral Minalba Pet 10L sem gás, é proveniente da região serrana de Campos do.....

[Ver mais](#)

R\$ 25,00



## Energético

### Energético Monster Energy

Valor de 1 unidade.

Bebida a base de cafeína e taurina.

Possui açúcar.

Lata de 4.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



Cardápio



Busca



Entrar

Valor de 1 unidade.  
Bebida a base de cafeína e taurina.  
Não possui açúcar.  
Lata .....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



### Energético Monster Juice Mango Loco

Valor de 1 unidade.  
Bebida a base de cafeína e taurina.  
Possui açúcar.  
Lata de 4.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



### Energético Monster Energy Ultra

Valor de 1 unidade.  
Bebida a base de cafeína e taurina.  
Não possui açúcar.  
Lata .....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



### Energético Monster Energy Ultra Paradise

Valor de 1 unidade.  
Bebida a base de cafeína e taurina.  
Não possui açúcar.  
Lata .....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



### Energético Monster Energy Ultra Violet



Cardápio



Busca



Entrar

de 4.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,00



### Energético Monster Juice Khaotic

Valor de 1 unidade. Bebida a base de cafeína e taurina. Lata de 473ml.

R\$ 12,00



### Energético Monster Juice Pacific Punch

Valor de 1 unidade. Bebida a base de cafeína e taurina. Lata de 473ml.

R\$ 12,00



### Energético Red Bull Tradicional

Valor de 1 unidade.

Bebida a base de cafeína e taurina.

Possui açúcar.

Lata de 2.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,90

### Energético Red Bull Sugarfree

Valor de 1 unidade.

Bebida a base de cafeína e taurina.

Não possui açúcar.

Lata .....

[Ver mais](#)

R\$ 12,90

### Energético Red Bull Tropical



Cardápio



Busca



Entrar

Possui açúcar.

Lata de 2.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,90

### Energético Red Bull Maracujá e Melão

Valor de 1 unidade. Bebida a base de cafeína e taurina. Possui açúcar. Lata de 250ml.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,90

### Energético Red Bull Cereja e Frutas Silvestres

Valor de 1 unidade. Bebida a base de cafeína e taurina. Possui açúcar. Lata de 250ml.....

[Ver mais](#)

R\$ 12,90

### Acquamix Soda e Xarope Dilute Premium

#### Acquamix Soda - 1ª Compra

Refere-se a compra do sifão + a água. Produto retornável!! Caso já possua o sifão va.....

[Ver mais](#)

R\$ 34,00

#### Acquamix Soda - Refil

Você deve possuir o recipiente (sifão) vazio para a troca. Produto retornável!!  
Caso.....

[Ver mais](#)

R\$ 14,00



Cardápio



Busca



Entrar

### Xarope Dilute Premium - Guaraná

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Dilute Premium - Limão Siciliano

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Dilute Premium - Amora

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Dilute Premium - Curaçau com Laranja

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Dilute Premium - Tangerina

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30.00



Cardápio



Busca



Entrar

### Xarope Dilute Premium - Abacaxi

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Premium Dilute - Kiwi

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Premium Dilute - Blueberry

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Xarope Premium Dilute Zero - Limão Siciliano

Dilute Premium é um xarope altamente concentrado feito à base de extratos naturais. ....

[Ver mais](#)

R\$ 30,00

### Refrigerantes



Cardápio



Busca



Entrar

**Coca Cola Retornável - 1L**

Valor referente a base de troca. Deve possuir o vasilhame vazio, caso não tenha, adic.....

[Ver mais](#)

R\$ 5,00

---

**Coca-Cola - 2l**

Valor unidade.

R\$ 12,90

---

**Coca-Cola zero - 2l**

Valor unidade.

R\$ 12,90

---

**Coca-Cola Lata - 350ml**

Pack com 6 unidades.

R\$ 37,20

---

**Coca-Cola Lata Zero - 350ml**

Pack com 6 unidades.

R\$ 37,20

---

**Guaraná Antarctica Zero - 2L**

Valor unidade

R\$ 10,80

---



Cardápio



Busca



Entrar

Valor unidade

R\$ 10,80

### Gelo

#### Gelo - 5kg

Saco de gelo da ALLGELO com 5kg.

R\$ 15,00

### Carvão

#### Carvão - 4kg

Saco de carvão Cassemiro de eucalipto com 4kg.

R\$ 25,00

### Acessórios

#### Pacote copo plástico Copaza - 180 ml

Pacote com 100 copos de 180ml da marca copaza.

R\$ 11,00

#### Caixa copo plástico Copaza - 180 ml

Caixa com 25 pacotes (2.500 copos) da marca copaza

R\$ 170,00

#### Alça de galão.

Pegador de galão de 10l ou 20l.

R\$ 21,00



Cardápio



Busca



Entrar

### Tira Tampa

Abridor de tampa para galões de 10l ou 20l.

R\$ 15,00

### Tira Tampa - plástico

Tira tampa de galões de 10l ou 20l.

R\$ 15,00

### Bomba Prátika

Bomba portátil manual para galões de 10l ou 20l.

R\$ 48,00

### Bomba automática (USB)

A água sai da temperatura normal como está, não a torna gelada!

Apresentamos uma fo.....

[Ver mais](#)

R\$ 60,00

### Suporte plástico simples.

Suporte em plástico simples para galões de 10l ou 20l.

R\$ 35,00

### Suporte inox/alumínio

Suporte em inox com cuba em alumínio com proteção atóxica para galões de 10l ou 20l.

R\$ 66,00



Cardápio



Busca



Entrar

### Suporte inox/cerâmica

Suporte em inox com cuba em cerâmica com proteção atóxica para galões de 10l ou 20l.

R\$ 65,00

### Acquafure

Fura galão para suporte

R\$ 22,00

[Voltar ao topo ↑](#)



Cardápio



Busca



Entrar

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE  
MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

## Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: COMERCIAL PEREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 54.018.684/0001-88

## Identificacao do Destinatario

Denominacao: 001.000037 PIEDADE CAMARA MUNICIPAL

(Piedade Câmara Munic)

CNPJ: 60.116.522/0001-85

Endereco: EURICO CERQUEIRA CESAR, 160

Compl:

Bairro: CENTRO

Município: PIEDADE

UF: SP CEP: 18170-000

Telefone: 1532441377

Contato:

No.do DAV: 0000038602 Vend: 029 ANGELICA

No.Documento Fiscal: 000000

Usuario: ANGELICA

Prazo:

PLU	Cod de Barras	Descricao do Produto	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total	Vl.Desct	Total Liq
13455-2	789821112002-9	AGUA MIN KLARINA 20L	1	13,99	13,99	0,00	13,99
19953-7	789821112008-1	AGUA MIN KLARINA CP 200ML	1	0,99	0,99	0,00	0,99

QUANTIDADE DE ITENS: 2

2

VALOR TOTAL

14,98

\*\*\* Regiao: GERAL \*\*\*

**Proc. Administrativo 6- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 28/01/2026 às 08:15:42

—  
**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 7- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 08:18:57

ETP elaborado.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

5\_ETP.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Narumi Hirose	28/01/2026 09:14:38	ICP-Brasil	Camila Narumi Hirose CPF 405.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFBD-2212-0A90-8D14**



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Estudo técnico preliminar

Processo CMP nº 4/2026

Documento de formalização de demanda – “Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

### 1. Descrição da necessidade da contratação

O objeto da contratação tem como característica principal sua essencialidade para o funcionamento do órgão, consumível utilizado por servidores, parlamentares e pelos visitantes.

### 2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Os itens foram previstos no PCA 2026, mais especificamente nos itens 1 e 2.

### 3. Requisitos da contratação

Não há definições de requisitos no momento, contudo será pormenorizado na elaboração do termo de referência.

### 4. Estimativas das quantidades para a contratação

São estimados 290 galões de 20 litros, considerando o gasto anual de 247 galões no ano de 2025, conforme registros de medições da gestão do contrato nº 1/2024, mais o montante aproximado de 17% como margem de segurança.

Já em relação aos copos plásticos, a estimativa é de 1920 copos (40 caixas), conforme gasto anual de 1440 copos em 2025, mantendo uma margem de segurança de aproximadamente 30%, uma vez que se verificou um aumento do consumo de copos de uma presidência para outra, muito por conta da anterior estimular o uso de copos de vidros.

### 5. Levantamento de mercado

Por se tratar de objeto simples e já bem definido no Documento de Formalização de Demanda, não há outras alternativas no mercado, senão a aquisição do produto já embalado.

### 6. Estimativa do valor da contratação

Os orçamentos, em anexo, coletados de três empresas distintas, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; foram coletados sob a justificativa da localização geográfica, com o intuito de se evitar custos de frete, além da praticidade do contato, e foram classificados da seguinte forma:

Item 1 – Água mineral – galão de 20 litros					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 13,50
2º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Piedade/SP	26/1/2026	54.018.684/0001-88	R\$ 13,99



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 19,00
----	------------------------	-------------	-----------	--------------------	-----------

Item 2 – Água mineral – copo de 200 ml (caixa com 48 unidades)					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 40,00
2º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 45,00
3º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 47,52

Portanto, ao se multiplicar os menores valores dos itens pela quantidade estimada, o valor da contratação se configura da seguinte forma:

Item 1	R\$ 3.915,00
Item 2	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais)</b>

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, serão realizadas as entregas fracionadas, mediante ordens de compra. O item 1 será entregue mediante comodato de vasilhames e o item 2 mediante entregas sem troca de embalagens, por se tratar de item com embalagem reciclável.

## 8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Houve o parcelamento na contratação com a discriminação de dois itens, tal separação visa ampliar a concorrência, haja vista que podem existir empresas fornecedoras de apenas um item.

## 9. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Como não houve outras opções de mercado, a aquisição do objeto não possui comparativos quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, embora, em se tratando de preservação do meio ambiente, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 10. Providências a serem adotadas

Os servidores estão aptos para fiscalização e gestão contratual e, havendo necessidade de uma fiscalização técnica especializada quanto às características físicas e químicas do objeto, o órgão poderá valer-se de contratar profissionais capacitados para isso.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que poderiam se vincular ao objeto pretendido.

## 12. Descrição de impactos ambientais

Como já mencionado no item 9 deste estudo, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 13. Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma presencial, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa seguirá com critério de julgamento de menor preço por item. A escolha pela forma presencial visa à qualidade dos produtos e a economicidade, já que empresas locais não integram em seus custos os valores de fretes.

## 14. Motivação das condições do aviso de contratação direta

Não há particularidades a serem pontuadas, o aviso de contratação direta seguirá padrão convencional.

## 15. Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação.

Piedade, 28 de janeiro de 2026

Camila Narumi Hirose  
Equipe de apoio

**Proc. Administrativo 8- 004/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** CON-RH - Contabilidade e Recursos Humanos

**Data:** 28/01/2026 às 08:19:43

Solicito declaração de disponibilidade financeira, bem como a indicação dos limites por CNAE.

—

**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 9- 004/2026**

**De:** Dênis L. - CON-RH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 14:28:09

Prezados, boa tarde,

Anexo Dotação Orçamentária e Declaração de Disponibilidade Financeira.

CNAE 4635-4/01 - Comércio atacadista de *água mineral* com atividade de engarrafamento associada, está dentro dos limites e valores.

—

**Dênis Pinheiro Lopes**  
CONTADOR LEGISLATIVO

**Anexos:**

Declaracao\_de\_disponibilidade\_financeira\_galoes\_e\_copos\_de\_agua.pdf

DOTACAO\_ORCAMENTARIA\_COMPRA\_DE\_GALOES\_E\_COPOS\_DE\_AGUA\_MINERAL.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dênis Pinheiro Lopes	28/01/2026 14:32:30	1Doc	DÊNIS PINHEIRO LOPES CPF 320.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85AF-1975-72FC-362D**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro  
CEP 18170-000 – Piedade-SP  
Fone (015) 3244-1377 Fax (015) 3244-2933  
Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

Piedade SP 28 de janeiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.  
Adilsom Castanho  
Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

REF.: Dotação Orçamentária para fornecimento de copos e galões de água mineral Câmara Municipal de Piedade.

Senhor Presidente:

Em atendimento a solicitação de V. Exa. Cumpre-me informar que a Câmara Municipal de Piedade possui dotação orçamentária para o exercício de 2026 especificamente a ficha 11, função 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

É o que cumpre informar,

Atenciosamente,

---

Dênis Pinheiro Lopes  
Contador Legislativo

# CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesár, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85

Balancete da Despesa do período de 01/01/2026 até 27/01/2026

Data: 28/01/2026 14:26:28

Usuário: /320.\*\*\*-\*\*\*-68

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Processado	
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual		Disponível	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período		Atual
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>																			
01 - PODER LEGISLATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
1 - CORPO LEGISLATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
1 - CORPO LEGISLATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
1 - LEGISLATIVA			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
31 - AÇÃO LEGISLATIVA			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
1 - LEGISLATIVO FORTE E			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53	
1001 - AMPLIAÇÃO E REF			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00												
4.4.90.51.00 - OBRAS E I	1	01	600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00												
2001 - GESTÃO DE PESSO			1.228.500,00		1.228.500,00	1.148.652,33	1.148.652,33			79.847,67	79.847,67			79.847,67	79.847,67		79.847,67	79.847,67	
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	2	01	1.050.000,00		1.050.000,00	970.152,33	970.152,33			79.847,67	79.847,67			79.847,67	79.847,67		79.847,67	79.847,67	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕ	3	01	178.500,00		178.500,00	178.500,00	178.500,00												
2002 - GESTÃO DE PESSOA			3.081.000,00		3.081.000,00	2.948.787,83	2.948.787,83			132.212,17	132.212,17			132.212,17	132.212,17		132.212,17	132.212,17	
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	4	01	2.100.000,00		2.100.000,00	1.994.429,35	1.994.429,35			105.570,65	105.570,65			105.570,65	105.570,65		105.570,65	105.570,65	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕ	5	01	391.000,00		391.000,00	391.000,00	391.000,00												
3.3.90.08.00 - OUTROS B	6	01	250.000,00		250.000,00	236.858,48	236.858,48			13.141,52	13.141,52			13.141,52	13.141,52		13.141,52	13.141,52	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO A	7	01	340.000,00		340.000,00	326.500,00	326.500,00			13.500,00	13.500,00			13.500,00	13.500,00		13.500,00	13.500,00	
2003 - MANUTENÇÃO E C			230.000,00		230.000,00	230.000,00	230.000,00												
3.3.90.30.00 - MATERIAL	8	01	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	9	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	10	01	160.000,00		160.000,00	160.000,00	160.000,00												
2004 - GESTÃO ADMINIST			262.000,00		262.000,00	236.768,75	236.768,75			25.231,25	25.231,25	14.333,56		10.897,69	10.897,69		10.897,69	10.897,69	
3.3.90.30.00 - MATERIAL	11	01	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	12	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	13	01	82.000,00		82.000,00	76.938,66	76.938,66			5.061,34	5.061,34	103,86		4.957,48	4.957,48		4.957,48	4.957,48	
3.3.90.40.00 - SERVIÇO	14	01	110.000,00		110.000,00	89.830,09	89.830,09			20.169,91	20.169,91	14.229,70		5.940,21	5.940,21		5.940,21	5.940,21	
2005 - MODERNIZAÇÃO AD			180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAM	15	01	180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00												
2022 - DESPESAS POR AD			45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS S	16	01	45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00												
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>5.626.500,00</b>		<b>5.626.500,00</b>	<b>5.389.208,91</b>	<b>5.389.208,91</b>			<b>237.291,09</b>	<b>237.291,09</b>	<b>14.333,56</b>		<b>222.957,53</b>	<b>222.957,53</b>		<b>222.957,53</b>	<b>222.957,53</b>	
<b>RESTOS A PAGAR DE 2025</b>																			
3.3.90.39.00 - 01.01.01 01.	6002	01																103,86	103,86
3.3.90.30.00 - 91.01.02 01.	6004	01																204,00	204,00
3.3.90.39.00 - 91.01.02 01.	6005	01																2.758,48	2.758,48
<b>TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2025</b>																		<b>3.066,34</b>	<b>3.066,34</b>
<b>TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR</b>																			
																		<b>3.066,34</b>	<b>3.066,34</b>
<b>TOTAL</b>																			
																		<b>226.023,87</b>	<b>226.023,87</b>

# CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesár, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85

Balancete da Despesa do período de 01/01/2026 até 27/01/2026

Data: 28/01/2026 14:26:28

Usuário: / 320.\*\*\*.\*\*\*-68

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual		Disponível	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

TESOURARIA 0,00  
BANCOS CONTA MOVIMENTO 515.121,23

TOTAL DE CAIXA E BANCOS 515.121,23

TOTAL GERAL 741.145,10

PIEDADE, 27 de Janeiro de 2026

DÊNIS PINHEIRO LOPES  
CONTADOR

ADILSON CASTANHO  
PRESIDENTE

**Proc. Administrativo 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 28/01/2026 às 14:36:44

**Setores (CC):**

COMP

TR elaborado.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

7\_Termo\_de\_Referencia.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral natural não gaseificada para a Câmara Municipal de Piedade - SP.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Descrição dos produtos a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Água mineral natural não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: galão de polipropileno ou policarbonato, liso, transparente, com capacidade de 20 litros com sistema de substituição de vasilhames por comodato.	290
2	Água mineral natural não gaseificada, devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: Caixa com 48 copos plásticos de 200 ml com lacre metálico para evitar contaminações.	40

### 3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 Haverá a elaboração de contrato com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano..

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, O vencedor dos itens fornecerá os produtos descritos no item 2.1 após o envio da ordem de compra. Ao final de cada mês, será gerada uma medição de todas as compras realizadas para que haja a emissão de nota fiscal e o devido pagamento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Como a contratação total não chega a  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$15.681,39), poderá ser dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal 14133, com exceção da certidão negativa dos débitos federais.

### 7. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os produtos devem atender plenamente as demandas existentes, sendo que, após o recebimento dos produtos, a Administração pode esperar até 30 (quinze) dias corridos para realizar o pagamento e, havendo qualquer problema com os produtos recebidos (avarias nas embalagens ou gosto estranho), a fornecedora deve substituir os produtos sem qualquer tipo de custo.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de compra.

8.2 Emitida a ordem de compra, a empresa contratada deve entregar os produtos até, no máximo, no dia seguinte.

8.3 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Piedade - SP.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será nomeado gestor e fiscal do contrato, servidores responsáveis pela correta execução do instrumento, bem como eventual revisão de preços.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 No início de cada mês, a nota fiscal será enviada e terá seu pagamento efetuado até, no máximo, no dia seguinte, desde que não ocorra nenhum problema inerente à conformidade dos produtos descritos.

10.2 O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com a empresa contratada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

11.2 Apesar da não exigência dos documentos de habilitação, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 4

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

Câmara Municipal de Piedade, 28 de janeiro de 2026

**Proc. Administrativo 1- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 28/01/2026 às 14:37:06

—  
**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 2- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 14:45:45

Minuta do aviso de contratação direta elaborada.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

8\_Minuta\_do\_aviso\_de\_contratacao\_direta.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Minuta do Aviso de Contratação Direta

Processo nº 10/2026

Dispensa de Licitação nº 1/2026 – “Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. Objeto

Aquisição de água mineral para utilização na Câmara Municipal de Piedade – SP, nas embalagens discriminadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Água mineral (galão de 20 litros)	290	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00
2	Água mineral (caixa com 48 copos de 200 ml)	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 5.515,00</b>

Informações mais detalhadas podem ser consultadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

### 2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br) ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia xx/xx/2026 a xx/xx/2026, identificando no documento os valores respectivos de cada item, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: xx/xx/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica xx/xx/2026, às 23h59.

### 3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 28 de janeiro de 2026

Adilsom Castanho  
Presidente



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo I — Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral natural não gaseificada para a Câmara Municipal de Piedade - SP.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Descrição dos produtos a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Água mineral natural não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: galão de polipropileno ou policarbonato, liso, transparente, com capacidade de 20 litros com sistema de substituição de vasilhames por comodato.	290
2	Água mineral natural não gaseificada, devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: Caixa com 48 copos plásticos de 200 ml com lacre metálico para evitar contaminações.	40

### 3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 Haverá a elaboração de contrato com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano..

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, O vencedor dos itens fornecerá os produtos descritos no item 2.1 após o envio da ordem de compra. Ao final de cada mês, será gerada uma medição de todas as compras realizadas para que haja a emissão de nota fiscal e o devido pagamento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Como a contratação total não chega a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$15.681,39), poderá ser dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal 14133, com exceção da certidão negativa dos débitos federais.

### 7. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os produtos devem atender plenamente as demandas existentes, sendo que, após o recebimento dos produtos, a Administração pode esperar até 30 (quinze) dias corridos para realizar o pagamento e,



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

havendo qualquer problema com os produtos recebidos (avarias nas embalagens ou gosto estranho), a fornecedora deve substituir os produtos sem qualquer tipo de custo.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de compra.

8.2 Emitida a ordem de compra, a empresa contratada deve entregar os produtos até, no máximo, no dia seguinte.

8.3 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Piedade - SP.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será nomeado gestor e fiscal do contrato, servidores responsáveis pela correta execução do instrumento, bem como eventual revisão de preços.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 No início de cada mês, a nota fiscal será enviada e terá seu pagamento efetuado até, no máximo, no dia seguinte, desde que não ocorra nenhum problema inerente à conformidade dos produtos descritos.

10.2 O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com a empresa contratada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

11.2 Apesar da não exigência dos documentos de habilitação, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 11

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

Câmara Municipal de Piedade, 28 de janeiro de 2026



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Subanexo I – Estudo Técnico Preliminar

Processo CMP nº 4/2026

Documento de formalização de demanda – “Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

### 1. Descrição da necessidade da contratação

O objeto da contratação tem como característica principal sua essencialidade para o funcionamento do órgão, consumível utilizado por servidores, parlamentares e pelos visitantes.

### 2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Os itens foram previstos no PCA 2026, mais especificamente nos itens 1 e 2.

### 3. Requisitos da contratação

Não há definições de requisitos no momento, contudo será pormenorizado na elaboração do termo de referência.

### 4. Estimativas das quantidades para a contratação

São estimados 290 galões de 20 litros, considerando o gasto anual de 247 galões no ano de 2025, conforme registros de medições da gestão do contrato nº 1/2024, mais o montante aproximado de 17% como margem de segurança.

Já em relação aos copos plásticos, a estimativa é de 1920 copos (40 caixas), conforme gasto anual de 1440 copos em 2025, mantendo uma margem de segurança de aproximadamente 30%, uma vez que se verificou um aumento do consumo de copos de uma presidência para outra, muito por conta da anterior estimular o uso de copos de vidros.

### 5. Levantamento de mercado

Por se tratar de objeto simples e já bem definido no Documento de Formalização de Demanda, não há outras alternativas no mercado, senão a aquisição do produto já embalado.

### 6. Estimativa do valor da contratação

Os orçamentos, em anexo, coletados de três empresas distintas, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; foram coletados sob a justificativa da localização geográfica, com o intuito de se evitar custos de frete, além da praticidade do contato, e foram classificados da seguinte forma:

Item 1 – Água mineral – galão de 20 litros					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 13,50
2º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Piedade/SP	26/1/2026	54.018.684/0001-88	R\$ 13,99



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 19,00
----	------------------------	-------------	-----------	--------------------	-----------

Item 2 – Água mineral – copo de 200 ml (caixa com 48 unidades)					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 40,00
2º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 45,00
3º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Piedade/SP	26/1/2026	54.018.684/0001-88	R\$ 47,52

Portanto, ao se multiplicar os menores valores dos itens pela quantidade estimada, o valor da contratação se configura da seguinte forma:

Item 1	R\$ 3.915,00
Item 2	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais)</b>

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, serão realizadas as entregas fracionadas, mediante ordens de compra. O item 1 será entregue mediante comodato de vasilhames e o item 2 mediante entregas sem troca de embalagens, por se tratar de item com embalagem reciclável.

## 8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Houve o parcelamento na contratação com a discriminação de dois itens, tal separação visa ampliar a concorrência, haja vista que podem existir empresas fornecedoras de apenas um item.

## 9. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Como não houve outras opções de mercado, a aquisição do objeto não possui comparativos quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, embora, em se tratando de preservação do meio ambiente, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 10. Providências a serem adotadas

Os servidores estão aptos para fiscalização e gestão contratual e, havendo necessidade de uma fiscalização técnica especializada quanto às características físicas e químicas do objeto, o órgão poderá valer-se de contratar profissionais capacitados para isso.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que poderiam se vincular ao objeto pretendido.

## 12. Descrição de impactos ambientais

Como já mencionado no item 9 deste estudo, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 13. Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma presencial, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa seguirá com critério de julgamento de menor preço por item. A escolha pela forma presencial visa à qualidade dos produtos e a economicidade, já que empresas locais não integram em seus custos os valores de fretes.

## 14. Motivação das condições do aviso de contratação direta

Não há particularidades a serem pontuadas, o aviso de contratação direta seguirá padrão convencional.

## 15. Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação.

Piedade, 28 de janeiro de 2026

Camila Narumi Hirose  
Equipe de apoio



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo II — Minuta do contrato

Processo CMP nº **xx/2026**

Dispensa nº **1/2026**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA XXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE.**

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. XXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, na qualidade de vencedora da Dispensa nº 1/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 — Aquisição de água mineral natural não gaseificada.
- 1.2 — Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 — Aviso de Contratação Direta nº 1/2026 e seus anexos;
  - 1.2.2 — Propostas de xx de xxxxxx de 2026, apresentadas pela CONTRATADA;
- 1.3 — A entrega dos produtos será feita sob regime de menor preço por item, conforme a composição de preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.4 — O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)**



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

2.1 — O valor total do presente contrato é de até R\$ XXXXX (xxxxxxxx) pela aquisição de 290 unidades do item 1 no valor R\$ xx,xx (xxxxx) e 40 unidades do item 2 no valor R\$ xx,xx (xxxxxxxx).

2.2 — Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 011

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 — O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Piedade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 — O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando o limite decenal, através de termo aditivo e a critério da administração.

## CLÁUSULA QUARTA

### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 — O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### SUBCONTRATAÇÃO

5.1 — Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

6.1 — A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 — Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3 — Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 — Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 — Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6 — Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 — Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8 — Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9 — Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.10 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.11 — Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.12 — Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

6.13 — Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.14 — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 — São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 — Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 — Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 — Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, às suas expensas;

7.5 — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 — Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.7 — Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.8 — Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.9 — Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10 — Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 — A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 — Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 mês.

7.12 — Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

7.13 — A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA

### GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 — Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA

### PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 — O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 — Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 — Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 — No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 — Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 — Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 — Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.1 — Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV - Multa: 8 % do valor máximo aceito para o contrato

1 - moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

3 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 — A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.4 — Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 — Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 — Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 — A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 — Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 — Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 — A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 — A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.10 — As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 — O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 — O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 — A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 — Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 — O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 — Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2.2 — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 — Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 — O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 — Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 — Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 — Indenizações e multas.

12.4 — A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 — Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### ALTERAÇÕES

14.1 — Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 — A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 — Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### PUBLICAÇÃO

15.1 — Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei federal n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto federal nº 7.724/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### FORO

16.1 — O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 — E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, xx de xxxxxx de 2026.

*Contratante:*

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

.....

Adilsom Castanho

*Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP*

*Contratada:*

CNPJ:

.....

*Representante legal*

**Proc. Administrativo 3- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** PROCU - Procuradoria Legislativa

**Data:** 28/01/2026 às 14:46:05

Solicito parecer jurídico para esta contratação.

—

**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 4- 010/2026**

**De:** Reginaldo M. - PROCU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 15:34:17

Parecer

—

**Reginaldo Silva de Macedo**

*Procurador Legislativo*

**Anexos:**

Parecer.pdf

## Dispensa n. 1/2026

### Requisitante: Agente de Contratação

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa aquisição de bens, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos.

É a síntese do necessário.

## PARECER

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com devidas atualizações anuais, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos explicita que: “*As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão*

*pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” (§ 2º do art. 17).*

Como visto, o legislador se referiu especificamente às licitações. Contudo, interpretando extensivamente o dispositivo, acreditamos que tal orientação também seja válida para os casos de dispensa. Assim, no caso em tela, foi seguido, rigorosamente tal entendimento. Uma vez que a dispensa será realizada na forma eletrônica.

Ademais, cabe notar que na nova lei de licitação consta também a seguinte orientação: *“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa” (§ 3º art. 75).* Vê-se também que o normativo não impõe, somente possibilita que o Órgão Público publique, em sítio eletrônico oficial, o aviso de contratação direta. Todavia, no caso em tela o Agente de Contratação optou por seguir o regramento que possibilita maior transparência pública, uma vez que o aviso será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal.

Dito isso, convém mencionar que o preço máximo total estimado para a aquisição se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar também que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

No mais, insta consignar que a minuta contratual está em conformidade com o previsto na Lei Nacional n. 14.133/21. Notadamente se amolda ao previsto no art. 92 de tal lei.

## **CONCLUSÃO**

No presente caso, destaco apenas que existe uma divergência no que tange à possibilidade de prorrogação contratual. Como aquilo que está no TR é diferente do que está na cláusula do contrato.

**REGINALDO  
SILVA DE  
MACEDO** Assinado de forma  
digital por REGINALDO  
SILVA DE MACEDO  
Dados: 2026.01.28  
15:33:34 -03'00'

**Proc. Administrativo 5- 010/2026**

**De:** Reginaldo M. - PROCU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/01/2026 às 16:19:56

Em tempo, no modelo do parecer consta dispensa eletrônica. Todavia, a dispensa será presencial. Entretanto, será devidamente publicada no site da Câmara Municipal a fim de atrair possíveis interessados. Tal situação foi devidamente fundamentada no ETP.

—

**Reginaldo Silva de Macedo**

*Procurador Legislativo*

**Proc. Administrativo 6- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 28/01/2026 às 16:35:44

—  
**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 7- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/01/2026 às 08:36:51

Aviso consolidado.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

10\_Aviso\_de\_contratacao\_direta.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilsom Castanho	29/01/2026 08:40:24	ICP-Brasil	ADILSOM CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0B2-97F4-371D-5883**



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Aviso de Contratação Direta

Processo nº 10/2026

Dispensa de Licitação nº 1/2026 – “Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. Objeto

Aquisição de água mineral para utilização na Câmara Municipal de Piedade – SP, nas embalagens discriminadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Água mineral (galão de 20 litros)	290	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00
2	Água mineral (caixa com 48 copos de 200 ml)	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 5.515,00</b>

Informações mais detalhadas podem ser consultadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

### 2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br) ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia 30/1/2026 a 3/2/2026, identificando no documento os valores respectivos de cada item, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: 3/2/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica 3/2/2026, às 23h59.

### 3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2026

Adilsom Castanho  
Presidente



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo I — Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral natural não gaseificada para a Câmara Municipal de Piedade - SP.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Descrição dos produtos a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Água mineral natural não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: galão de polipropileno ou policarbonato, liso, transparente, com capacidade de 20 litros com sistema de substituição de vasilhames por comodato.	290
2	Água mineral natural não gaseificada, devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: Caixa com 48 copos plásticos de 200 ml com lacre metálico para evitar contaminações.	40

### 3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 Haverá a elaboração de contrato com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando o limite decenal.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, O vencedor dos itens fornecerá os produtos descritos no item 2.1 após o envio da ordem de compra. Ao final de cada mês, será gerada uma medição de todas as compras realizadas para que haja a emissão de nota fiscal e o devido pagamento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Como a contratação total não chega a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$15.681,39), poderá ser dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal 14133, com exceção da certidão negativa dos débitos federais.

### 7. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os produtos devem atender plenamente as demandas existentes, sendo que, após o recebimento dos produtos, a Administração pode esperar até 30 (quinze) dias corridos para realizar o pagamento e,



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

havendo qualquer problema com os produtos recebidos (avarias nas embalagens ou gosto estranho), a fornecedora deve substituir os produtos sem qualquer tipo de custo.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de compra.

8.2 Emitida a ordem de compra, a empresa contratada deve entregar os produtos até, no máximo, no dia seguinte.

8.3 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Piedade - SP.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será nomeado gestor e fiscal do contrato, servidores responsáveis pela correta execução do instrumento, bem como eventual revisão de preços.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 No início de cada mês, a nota fiscal será enviada e terá seu pagamento efetuado até, no máximo, no dia seguinte, desde que não ocorra nenhum problema inerente à conformidade dos produtos descritos.

10.2 O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com a empresa contratada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

11.2 Apesar da não exigência dos documentos de habilitação, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 11

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

Câmara Municipal de Piedade, 28 de janeiro de 2026



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Subanexo I – Estudo Técnico Preliminar

Processo CMP nº 4/2026

Documento de formalização de demanda – “Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

### 1. Descrição da necessidade da contratação

O objeto da contratação tem como característica principal sua essencialidade para o funcionamento do órgão, consumível utilizado por servidores, parlamentares e pelos visitantes.

### 2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Os itens foram previstos no PCA 2026, mais especificamente nos itens 1 e 2.

### 3. Requisitos da contratação

Não há definições de requisitos no momento, contudo será pormenorizado na elaboração do termo de referência.

### 4. Estimativas das quantidades para a contratação

São estimados 290 galões de 20 litros, considerando o gasto anual de 247 galões no ano de 2025, conforme registros de medições da gestão do contrato nº 1/2024, mais o montante aproximado de 17% como margem de segurança.

Já em relação aos copos plásticos, a estimativa é de 1920 copos (40 caixas), conforme gasto anual de 1440 copos em 2025, mantendo uma margem de segurança de aproximadamente 30%, uma vez que se verificou um aumento do consumo de copos de uma presidência para outra, muito por conta da anterior estimular o uso de copos de vidros.

### 5. Levantamento de mercado

Por se tratar de objeto simples e já bem definido no Documento de Formalização de Demanda, não há outras alternativas no mercado, senão a aquisição do produto já embalado.

### 6. Estimativa do valor da contratação

Os orçamentos, em anexo, coletados de três empresas distintas, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; foram coletados sob a justificativa da localização geográfica, com o intuito de se evitar custos de frete, além da praticidade do contato, e foram classificados da seguinte forma:

Item 1 – Água mineral – galão de 20 litros					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 13,50
2º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Piedade/SP	26/1/2026	54.018.684/0001-88	R\$ 13,99



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 19,00
----	------------------------	-------------	-----------	--------------------	-----------

Item 2 – Água mineral – copo de 200 ml (caixa com 48 unidades)					
Classificação	Fornecedor	Município	Data	CNPJ	Valor cotado
1º	Mineradora Herwe Ltda	Piedade/SP	27/1/2026	62.398.458/0001-06	R\$ 40,00
2º	Água Mineral Nova Vida	Sorocaba/SP	26/1/2026	04.962.485/0001-55	R\$ 45,00
3º	Comercial Pereira da Silva Ltda	Piedade/SP	26/1/2026	54.018.684/0001-88	R\$ 47,52

Portanto, ao se multiplicar os menores valores dos itens pela quantidade estimada, o valor da contratação se configura da seguinte forma:

Item 1	R\$ 3.915,00
Item 2	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais)</b>

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, serão realizadas as entregas fracionadas, mediante ordens de compra. O item 1 será entregue mediante comodato de vasilhames e o item 2 mediante entregas sem troca de embalagens, por se tratar de item com embalagem reciclável.

## 8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Houve o parcelamento na contratação com a discriminação de dois itens, tal separação visa ampliar a concorrência, haja vista que podem existir empresas fornecedoras de apenas um item.

## 9. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Como não houve outras opções de mercado, a aquisição do objeto não possui comparativos quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, embora, em se tratando de preservação do meio ambiente, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 10. Providências a serem adotadas

Os servidores estão aptos para fiscalização e gestão contratual e, havendo necessidade de uma fiscalização técnica especializada quanto às características físicas e químicas do objeto, o órgão poderá valer-se de contratar profissionais capacitados para isso.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que poderiam se vincular ao objeto pretendido.

## 12. Descrição de impactos ambientais

Como já mencionado no item 9 deste estudo, espera-se que a utilização do item 1 que possui embalagem retornável seja aumentada em detrimento do item 2 que, apesar de possuir embalagem reciclável, gerará resíduos, resultado este que passa por uma conscientização dos parlamentares e servidores da Casa.

## 13. Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma presencial, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa seguirá com critério de julgamento de menor preço por item. A escolha pela forma presencial visa à qualidade dos produtos e a economicidade, já que empresas locais não integram em seus custos os valores de fretes.

## 14. Motivação das condições do aviso de contratação direta

Não há particularidades a serem pontuadas, o aviso de contratação direta seguirá padrão convencional.

## 15. Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação.

Piedade, 28 de janeiro de 2026

Camila Narumi Hirose  
Equipe de apoio



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo II — Minuta do contrato

Processo CMP nº **xx/2026**

Dispensa nº **1/2026**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA XXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE.**

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. XXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, na qualidade de vencedora da Dispensa nº 1/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 — Aquisição de água mineral natural não gaseificada.
- 1.2 — Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 — Aviso de Contratação Direta nº 1/2026 e seus anexos;
  - 1.2.2 — Propostas de xx de xxxxxx de 2026, apresentadas pela CONTRATADA;
- 1.3 — A entrega dos produtos será feita sob regime de menor preço por item, conforme a composição de preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.4 — O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)**



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

2.1 — O valor total do presente contrato é de até R\$ XXXXX (xxxxxxxx) pela aquisição de 290 unidades do item 1 no valor R\$ xx,xx (xxxxx) e 40 unidades do item 2 no valor R\$ xx,xx (xxxxxxxx).

2.2 — Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 011

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 — O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Piedade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 — O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando o limite decenal, através de termo aditivo e a critério da administração.

## CLÁUSULA QUARTA

### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 — O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### SUBCONTRATAÇÃO

5.1 — Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

6.1 — A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 — Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3 — Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 — Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 — Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6 — Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 — Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8 — Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9 — Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.10 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.11 — Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.12 — Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

6.13 — Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.14 — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 — São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 — Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 — Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 — Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, às suas expensas;

7.5 — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 — Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.7 — Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.8 — Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.9 — Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10 — Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 — A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 — Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 mês.

7.12 — Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

7.13 — A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA

### GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 — Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA

### PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 — O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 — Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 — Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 — No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 — Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 — Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 — Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.1 — Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV - Multa: 8 % do valor máximo aceito para o contrato

1 - moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

3 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 — A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.4 — Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 — Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 — Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 — A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 — Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 — Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 — A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 — A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

11.10 — As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 — O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 — O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 — A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 — Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 — O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 — Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2.2 — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 — Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 — O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 — Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 — Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 — Indenizações e multas.

12.4 — A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 — Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### ALTERAÇÕES

14.1 — Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 — A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 — Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### PUBLICAÇÃO

15.1 — Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei federal n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto federal nº 7.724/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### FORO

16.1 — O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 — E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, xx de xxxxxx de 2026.

*Contratante:*

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

.....

Adilsom Castanho

*Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP*

*Contratada:*

CNPJ:

.....

*Representante legal*

**Proc. Administrativo 8- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 29/01/2026 às 08:37:07

—  
**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 9- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/01/2026 às 14:31:08

Aviso de contratação direta publicado no site da Câmara.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

11\_Publicacao\_do\_aviso\_no\_site\_da\_Camara.jpg

**Proc. Administrativo 10- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 04/02/2026 às 08:21:28

—  
**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Proc. Administrativo 11- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 08:27:44

Grade comparativa parcial e documentos de habilitação.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

12\_Grade\_comparativa\_parcial.pdf

CNPJ.pdf

Federal.pdf

# Contratação Direta

ABERTURA RESERVA & LRF PROPOSTAS GRADE COMP. PARCIAL

<input type="checkbox"/>	Produto/Serviço	U.M	Quantidade
<input type="checkbox"/>	001.0001 - Água mineral natural sem gás, não mineralizada	GARRAFÃO	290

Classificação	Fornecedores	Porte	Localidade
<input checked="" type="checkbox"/> Melhor Oferta	<b>Mineradora Herwe Ltda</b>	EPP	LOCAL
<input type="checkbox"/> 2	Comercial Pereira da Silva Ltda	LTDA	LOCAL
<input type="checkbox"/> 3	ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA	EPP	REGIONAL

<input type="checkbox"/>	001.0028 - Água mineral natural sem gás, não mineralizada	CX	40
--------------------------	---	----	----

Classificação	Fornecedores	Porte	Localidade
<input checked="" type="checkbox"/> Melhor Oferta	<b>Mineradora Herwe Ltda</b>	EPP	LOCAL
<input type="checkbox"/> 2	ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA	EPP	REGIONAL
<input type="checkbox"/> 3	Comercial Pereira da Silva Ltda	LTDA	LOCAL

## Total por Fornecedor

**Mineradora Herwe Ltda**

**Valor Total: R\$ 5.515,00**

**Representante:** LIANE BRUCKNER

**CPF:**  
046.935.028-80

**Cargo:** Sócia e  
administradora

**Total Geral: R\$ 5.515,00**

**Total Médio: R\$ 6.260,97**

← VOLTAR → AVANÇAR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.398.458/0001-06</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MINERADORA HERWE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ESTM JOAO FRIEDRICH</b>	NÚMERO <b>1133</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>18.173-648</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PIEDADE</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGUAKLARINA@AGUAKLARINA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(15) 3299-1610/ (15) 9728-2588</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **10:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINERADORA HERWE LTDA**  
**CNPJ: 62.398.458/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:00:58 do dia 31/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2026.

Código de controle da certidão: **3899.E2C8.B552.008C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 12- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 08:29:43

Grade comparativa final.

—

**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

Grade\_comparativa\_final.pdf

# Contratação Direta

ABERTURA RESERVA & LRF PROPOSTAS GRADE COMP. PARCIAL HABILITAÇÃO GRADE COMPARATIVA FINAL

Produto/Serviço	U.M	Quantidade	Melhor Oferta
001.0001 - Água mineral natural sem gás, não mineralizada	GARRAFÃO	290	R\$ 13,5000

Classificação	Fornecedores	Porte	Localidade
<input checked="" type="checkbox"/> Melhor Oferta	<b>Mineradora Herwe Ltda</b>	EPP	LOCAL
<input type="checkbox"/> 2	Comercial Pereira da Silva Ltda	LTDA	LOCAL
<input type="checkbox"/> 3	ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA	EPP	REGIONAL

001.0028 - Água mineral natural sem gás, não mineralizada	CX	40	R\$ 40,0000
---	----	----	-------------

Classificação	Fornecedores	Porte	Localidade
<input checked="" type="checkbox"/> Melhor Oferta	<b>Mineradora Herwe Ltda</b>	EPP	LOCAL
<input type="checkbox"/> 2	ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA	EPP	REGIONAL
<input type="checkbox"/> 3	Comercial Pereira da Silva Ltda	LTDA	LOCAL

FRACASSAR

## Total por Fornecedor

**Mineradora Herwe Ltda** Valor Total: R\$ 5.515,00

Representante: LIANE BRUCKNER CPF: 046.935.028-80 Cargo: Sócia e administradora

Total Geral: R\$ 5.515,00  
Total Médio: R\$ 6.260,97

← VOLTAR → AVANÇAR

**Proc. Administrativo 13- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 08:31:13

Homologação para assinatura.

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

15\_Homologacao.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Processo nº 10/2026

Dispensa nº 1/2026 – Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade - SP.

## Homologação

HOMOLOGO, para todos os fins e efeitos, o resultado da contratação direta (dispensa de licitação) nº 1/2026 para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piedade - SP e autorizo a emissão de ordens de compra para efetivar o objeto. Contratada: Mineradora Herwe Ltda, CNPJ 62.398.458/0001-06, valor de R\$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais).

Piedade - SP, 4 de fevereiro de 2026.

Adilsom Castanho  
Presidente da Câmara

**Proc. Administrativo 14- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 08:45:14

Publicação da homologação no PNCP.

—

**Fabiano Regis Maimone**  
*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

16\_Publicacao\_da\_homologacao\_no\_PNCP.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 04/02/2026

**Local:** Piedade/SP **Órgão:** PIEDADE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - PIEDADE CÂMARA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/02/2026 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 60116522000185-1-000001/2026**Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal**Objeto:**

Água mineral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.515,00	R\$ 5.515,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Água mineral natural sem gás, não mineralizada Água mineral natural sem gás, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: galão de polipropileno ou policarbonato, liso, transparente, com capacidade de 20 litros com sistema de substituição de vasilhames por comodato.	290	R\$ 13,50
2	Água mineral natural sem gás, não mineralizada Água mineral natural sem gás, não mineralizada. Caixa contendo 48 copos descartáveis de 200 ml.	40	R\$ 40,00

Exibir: 

1-2 de 2 itens

Página: 

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo 15- 010/2026**

**De:** Fabiano M. - COMP

**Para:** COMP - Equipe de Contratação

**Data:** 04/02/2026 às 08:45:35

**Setores (CC):**

CON-RH, COMP

—

**Fabiano Regis Maimone**

*Técnico Legislativo*